ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 041/93

EMENTA: Introduz modificações na Lei 030/93.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 030/93, passa a ter a seguinte Redação:

"Art. 1º - Fica concedido um desconto de 60%(sessenta por cento) do principal e acessórios da Dívida Ativa para o contribuinte que quitar o seu débito até 05 de outubro de 1993, se estendendo, este benefício inclusive, aos débitos ajuizados."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Livro Citas - pág. 19 v.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas S Ostras
na Data de 22 / 09 / 93
na Página 006
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete